

**LEI N.º 495, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Cria cargos e vagas nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão- PI e dá outras providências.

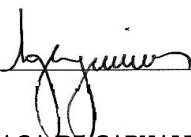
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI**, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão os cargos e vagas constantes no Anexo Único da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Demerval Lobão.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- Estado do Piauí aos 15 de dezembro de 2014.



**LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
Agente Comunitário de Saúde	35
Agente de Combate às Endemias	07

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.



**LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal